



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. CPRAMP 1.001 – Página 1/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES	Emissão: 01/03/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 01/03/2021

## CAPITULO I DA FINALIDADE E OBJETIVOS

**Art. 1º** Este Regulamento Interno é baseado na Portaria nº. 1.748, de 30 de agosto de 2011, no Anexo III da Norma Regulamentadora nº. 32 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o qual dispõe sobre as diretrizes e estratégias para o Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes Com Materiais Perfurocortantes.

**Art. 2º** A Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes (CPRAMP) do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização do plano de prevenção de riscos de acidentes com tais materiais.

**Art.3º** A Comissão tem como objetivo específico:

- I - Adequar práticas de trabalho e o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- II- Realizar ações educativas;
- III – Reduzir, o máximo possível, a realização de procedimentos invasivos;
- IV - Buscar uma relação trabalhador/paciente adequada;
- V- Padronizar a compra e o uso de perfurocortante unicamente com dispositivo de segurança;
- V - Minimizar riscos através do uso de um controle de engenharia no ambiente, ou de material perfurocortante adequado (perfurocortantes com mecanismos de segurança);
- VI - Eliminar ou reduzir o uso de agulhas e outros perfurocortantes onde for possível ou usar unicamente os que possuam dispositivo de segurança.

## CAPITULO II DO CAMPO DE APLICAÇÃO

**Art. 4º** Entende-se por serviço de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, sendo essa comissão específica para atuação dentro do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB-EBSEH).



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. CPRAMP 1.001 – Página 2/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES	Emissão: 01/03/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 01/03/2021

### **CAPITULO III DA COMPETÊNCIA**

**Art. 5º** Competem à Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do HULW- UFPB/EBSERH:

- I. Analisar os dados estatísticos dos acidentes de trabalho ocorridos com materiais perfurocortantes nesta instituição;
- II. Analisar os acidentes de trabalho ocorridos e as situações de risco, com materiais perfurocortantes, caso pare alguma dúvida na investigação já realizada pelo SOST;
- III. Propor sugestões ou estratégias para reduzir os acidentes de trabalho;
- IV. Colaborar e participar na implantação gradativa dos materiais com dispositivos de segurança no HULW-UFPB-EBSERH;
- V. Dar o suporte técnico que for necessário nas questões relacionadas a testes com dispositivos de segurança;
- VI. Elaborar, implementar e atualizar o plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes.

**Art. 6º** A partir da análise das situações de risco e dos acidentes de trabalho ocorridos com materiais perfurocortantes, a Comissão Gestora deve estabelecer as prioridades, considerando obrigatoriamente os seguintes aspectos:

- I. Situações de risco e acidentes com materiais perfurocortantes que possuem maior probabilidade de transmissão de agentes biológicos veiculados pelo sangue;
- II. Frequência de ocorrência de acidentes em procedimentos com utilização de um material perfurocortante específico;
- III. Procedimentos de limpeza, descontaminação ou descarte que contribuem para uma elevada ocorrência de acidentes;
- IV. Número de trabalhadores expostos às situações de risco de acidentes com materiais perfurocortantes.

### **CAPITULO IV DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 7º** A comissão deve ser constituída, segundo configura no anexo III da NR 32 , sempre que aplicável, pelos seguintes membros:

- I. Superintendente ou representante da direção do HULW – UFPB-EBSERH;
- II. Representante da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST);



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. CPRAMP 1.001 – Página 3/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES	Emissão: 01/03/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 01/03/2021

III. Representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA ou o designado responsável pelo cumprimento dos objetivos da Norma Regulamentadora nº. 5, nos casos em que não é obrigatória a constituição de CIPA;

IV. Representante da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS);

V. Divisão de Enfermagem;

VI. Divisão Médica;

VII. Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;

VIII. Representante da Central de Material e Esterilização;

IX. Representante do Setor de Compras;

X. Representante da Comissão de Padronização de Material.

## **CAPITULO V DO MANDATO**

**Art. 8º** O mandato desta comissão será indeterminado, podendo ser substituído algum membro quando a Superintendência ou o presidente da comissão achar conveniente, desde que se enquadre dentro dos áreas representativas descritas no artigo 7º.

## **CAPITULO VI FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 9º** Preferencialmente deverão ocorrer reuniões mensais, de acordo com o calendário pré-estabelecido em reunião e disponível no plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Perfurocortantes .

**Art. 10º** As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão serão realizadas durante o expediente normal do hospital, em local apropriado e suas convocações ficarão à cargo do Núcleo de Comissões Hospitalares.

**Art. 11º** As reuniões da Comissão terão atas assinadas pelos presentes, com encaminhamento de cópias para todos os membros e para o Núcleo de Comissões Hospitalares, para que as mesmas fiquem à disposição de qualquer fiscalização.

**Art. 12º** Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Presidente ou



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. CPRAMP 1.001 – Página 4/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES	Emissão: 01/03/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 01/03/2021

Vice-Presidente, desde que haja denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência, ou diante de acidente do trabalho grave ou fatal, ou ainda quando houver solicitação expressa de uma das representações.

**Art.13º** Os membros deverão comparecer pontualmente às reuniões das quais foram convocados. Em caso de ausência, a mesma deve ser justificada por escrito, ou por e-mail, antecipadamente, ou no máximo em 48 horas após a reunião, sendo os casos emergenciais justificados por telefone para um dos membros. Os membros, quando em gozo de férias, não poderão comparecer às reuniões, enviando os seus suplentes (caso houver), que caso não possam comparecer devem justificar sua ausência.

**Art.14º** Será necessário o quórum de 50% + 1 dos membros efetivos para a edição de resoluções.

§ 1º Não havendo quórum, será feita nova convocação;

§ 2º Havendo impasse, a situação deverá ser votada;

§ 3º Em caso de empate em votação, o (a) Presidente terá “Voto de Minerva”;

§ 4º Membros consultivos não terão direito a voto.

**Art. 15º** A ausência de um membro em três reuniões consecutivas, sem justificativa, ou ainda, quatro reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

## **CAPITULO VIII ATRIBUIÇÕES**

**Art. 16º** Compete à Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Perfurocortantes do HULW-UFPB/EBSERH promover e desenvolver, de forma articulada com todos os setores do hospital, ações coletivas que permitam a partir da problematização do processo e da qualidade do trabalho, identificar as necessidades de qualificação dos profissionais.

**Art. 17º São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:**

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar a comissão junto à Gerência ou Superintendência da instituição, ou indicar seu representante;
- III. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros desta;
- IV. Fazer cumprir o regimento.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. CPRAMP 1.001 – Página 5/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES	Emissão: 01/03/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 01/03/2021

**Art. 18º Compete ao Vice-Presidente:**

- I. Executar atribuições que lhe forem delegadas;
- II. Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

**Art.19º O Presidente e o Vice-Presidente, em conjunto, terão as seguintes atribuições:**

- I. Cuidar para que a Comissão disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- II. Coordenar e supervisionar as atividades da Comissão, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- III. Delegar atribuições aos membros da Comissão;
- IV. Divulgar as decisões da Comissão a todos os trabalhadores do estabelecimento.

**Art. 20º O Secretário terá por atribuição:**

- I. Acompanhar as reuniões e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- II. Encaminhar cópias das atas das reuniões da Comissão, cronograma de atividades e o calendário semestral/anual de todas as reuniões, relatórios das atividades desenvolvidas e os indicadores mensais determinados pela comissão até o dia 15 do mês seguinte para o Núcleo de Comissões Hospitalares.

**Art.21º O representante da diretoria terá por atribuição:**

- I. Comunicar o comprometimento da instituição com a segurança do trabalhador e prover recursos humanos e financeiros para atender às metas do plano, visando a segurança e saúde dos trabalhadores do Hospital.

**Art.22º O representante do SOST terá por atribuição:**

- Coletar informações detalhadas sobre acidentes notificados;
- Avaliar fatores que contribuem para os acidentes com perfurocortantes e propor medidas de controle;
- Promover a notificação de acidentes, determinar práticas de trabalho seguras e a implementação de prioridades de prevenção entre trabalhadores.

**Art.23º O representante da CIPA terá por atribuição:**

- Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- Participar, em conjunto com o SOST, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas para solução dos problemas identificados.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. CPRAMP 1.001 – Página 6/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES	Emissão: 01/03/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 01/03/2021

**Art.24º O representante da CCIH terá por atribuição:**

- Avaliar as implicações dos perfurocortantes com dispositivos de segurança para a ocorrência/prevenção de infecções.

**Art.25º A Direção de enfermagem terá por atribuição:**

- Fornecer informações sobre formas e estratégias educativas e de capacitação da instituição;

**Art.26º A Direção clínica terá por atribuição:**

- Identificar as necessidades educacionais e promover ações de capacitação; - Fornecer informações sobre fatores e situações de risco de acidentes e sobre implicações das intervenções propostas; - Participar ativamente na avaliação das intervenções de prevenção.

**Art.27º A Gestão de resíduos terá por atribuição:**

- Avaliar aspectos relacionados à correta segregação de resíduos perfurocortantes; - Colaborar na identificação de riscos; - Avaliar as implicações ambientais das intervenções propostas.

**Art.28º O representante da CME terá por atribuição:**

- Fornecer informações sobre os riscos de acidentes no reprocessamento de perfurocortantes; - Participar na prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes em todas as fases do processamento.

**Art.29º O representante da Comissão de Padronização de Materiais / Setor de Compras terá por atribuição:**

- Apoiar a comissão nos procedimentos de identificação de produtos e fabricantes de perfurocortantes com dispositivos de segurança, assim como na padronização e compra desses materiais; - Intermediar contatos e solicitações junto a fabricantes de materiais perfurocortantes; - Fornecer informações sobre custos para tomadas de decisões.

**CAPITULO IX  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30º** Este Regulamento poderá ser aprimorado mediante necessidade constatada pelos membros da Comissão, com anuência da Superintendência.

**Art.31º** As resoluções da Comissão terão caráter normativo e deverão ser cumpridas por todos os integrantes da instituição.

**Art. 32º** Revogam-se as disposições em contrário.




Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. CPRAMP 1.001 – Página 7/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORANTES	Emissão: 01/03/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 01/03/2021

**Art. 33º** Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela superintendência do Hospital.

**Art. 34º** Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

### HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	03/02/2020	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINA DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM PERFUROCORANTES

<b>Elaboração:</b> Viviane Araújo da Silva Nathalia de Alencar Cunha Tavares Glenda Soares Saldanha Ana Paloma Tavares de Araújo Saraghina Maria Donato da Cunha	Data: 01/03/2020
<b>Validação:</b> Lecidamia Cristina Leite Damascena	Data: 25/03/2020
<b>Aprovação:</b>  Profª Dra. Flávia Cristina Pimenta SUPERINTENDENTE HULW - SUPB/EBSERH Flávia Cristina Fernandes Pimenta	Data: 25/06/2020